

Termo de Referência de Prestação de Serviços UEMG/DIVINOPOLIS/INFRA Nº 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

122966124122966124+*ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra
05/08/2025	UEMG	2351230

Responsável pelo Pedido	Diretoria
Nome: Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão E-mail: camila.brandao@uemg.br Ramal para contato: (37)32293500	UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos executivos detalhados para SUBESTAÇÃO E LUMINOTÉCNICO DA ÁREA EXTERNA da UEMG, unidade da Divinópolis, localizada na Avenida Paraná, 3001, Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170, visando garantir a adequação às normas técnicas, otimização do consumo de energia e criação de um ambiente confortável e seguro para os usuários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. aquisição	de	Descrição do item CATMAS
01	01	000026476	1	Serviço		ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Elaborar projetos executivos detalhados para a SUBESTAÇÃO E LUMINOTECNICO DA ÁREA EXTERNA da UEMG, bem como para a adequação às legislações vigentes, na unidade da Divinópolis, localizada na Avenida localizada na Avenida Paraná, 3001, Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170. Visando:

1.2.1.1. **Adequação às normas técnicas:** Garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas Prediais) e outras normas aplicáveis.

1.2.1.2. **Otimização do consumo de energia:** Promover a eficiência energética, através do dimensionamento correto da iluminação externa, utilizando tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED, sistemas de automação e controle, e dimensionamento adequado dos circuitos.

1.2.1.3. **Criação de um ambiente confortável e seguro:** Assegurar a segurança dos usuários, através da instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores e DRs, e da prevenção de riscos elétricos, como choques e incêndios e prevendo a utilização plena dos espaços e equipamentos com a carga instalada da subestação.

1.2.2. Apêndice I do termo de referência, planta baixa de "Situação e locação" da edificação, indicando as áreas externas onde deve ser elaborado o projeto elétrico luminotécnico, bem como a locação da subestação. (122966124). O layout poderá sofrer alterações no andamento das atividades, mas caso ocorra será informado e formalizado à contratada.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, são **serviços** de engenharia:

"Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, **Projeto Executivo**; Estudos técnicos; Pareceres;"

1.3.2. A área correspondente ao luminotécnico é de 53 mil metros quadrados, entre estacionamentos, taludes, bosque.

Os recursos destinados à presente contratação são oriundos de **emendas parlamentares da Deputada Estadual Lohanna França**, devendo ser observadas as seguintes indicações:

Capital: Indicação nº 179407, Inciso P3841;

Custeio: Indicação nº 179408, Inciso P3840.

Tais informações devem ser registradas para fins de correta instrução processual, em atendimento ao princípio da transparência e ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas estaduais aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

1.3.3. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

1.3.3.1. O desenvolvimento dos projetos envolvem diversas etapas, desde a concepção até a execução final.

Etapas do Projeto:

- **Levantamento e diagnóstico:** Realizar um levantamento completo das instalações elétricas existentes e da carga instalada, identificando os pontos de melhoria da rede de iluminação externa e as não conformidades com as normas técnicas.

- **Concepção do projeto:** Definir a solução mais adequada, considerando as necessidades da UEMG, as normas técnicas, e os critérios de eficiência energética e segurança.
- **Desenvolvimento do projeto executivo:** Elaborar os projetos detalhados, incluindo plantas, diagramas, memoriais descritivos, e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- **Aprovação do projeto na Companhia Energética de Minas Gerais:** Protocolar os projetos elaborados para a aprovação da CEMIG, se necessário de acordo com as conclusões dos estudos técnicos.
- **Orçamento:** Elaborar planilha orçamentaria detalhada para a execução dos serviços, incluindo os custos de materiais, mão de obra, e serviços.
- Os projetos deverão atender às exigências técnicas constantes nos documentos anexos, incluindo, mas não se limitando a, memoriais descritivos e detalhamentos específicos.

Escopo:

- **Levantamento de dados:** Coleta de dados existentes, incluindo plantas, projetos anteriores, fotos e informações sobre as instalações atuais.
- **Projeto básico:** Elaboração de um projeto básico com soluções conceituais e estimativas de custos.
- **Projeto executivo:** Desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo:
- **Luminotécnico e Subestação:** Projetos de baixa e média tensão, projeto da entrada de energia (cabine primária), iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, comando e controle.
- **Documentação:** Entrega de projetos executivos aprovados pela concessionária, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e se aplicável, modelos 3D, entrega do protocolo da subestação registrado junto a CEMIG.
- **Coordenação:** Integração com os projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e outras disciplinas envolvidas.
- **Sustentabilidade:** Busca por soluções eficientes em termos de consumo de energia e utilização de materiais sustentáveis.

Normas Técnicas:

Os projetos serão elaborados em conformidade com as normas técnicas:

- **ABNT NBR 41039**, norma que estabelece os requisitos para projetos, execução, manutenção e verificação de instalações elétricas de média tensão, com tensões nominais entre 1,0 kV e 36,2 kV;
- **ABNT NBR 13231**, norma que especifica os requisitos mínimos para proteção contra incêndio em subestações elétricas, incluindo sistemas de geração, transmissão e distribuição;
- **ABNT NBR 5419**, norma de proteção contra descargas atmosféricas, que também pode ser relevante para subestações;
- **ABNT NBR 62271-200**, norma relacionada a conjuntos de manobra e controle de alta tensão em invólucro metálico;
- **NT 37/2014**, norma técnica do Corpo de Bombeiros que aborda a proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- **ABNT NBR 11191**, define diagramas unifilares e arranjos de subestações de distribuição;
- **ABNT NBR 5410**, norma que trata de instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419**, norma que trata de proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- **NR10**, norma de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas e demais normas aplicáveis.

1.3.3.2. Entrega:

Ao final do projeto, serão entregues todos os documentos necessários para a execução dos serviços, permitindo a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, bem como o comprovante de protocolo da subestação registrado na concessionária de energia.

Observações:

- Este escopo poderá ser ajustado em função das necessidades do cliente e das condições encontradas durante o desenvolvimento do projeto.
- A execução dos serviços previstos nos projetos deve ser acompanhada pelo projetista.

1.3.4. PROJETO ELÉTRICO

As etapas do projeto elétrico podem variar, mas **obrigatoriamente**, deve conter os seguintes passos:

1.3.4.1. Levantamento de dados

- Vistoria para a elaboração de um projeto elétrico envolve uma inspeção detalhada das condições elétricas da instalação, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esse processo inclui:

Inspeção visual: Verificação de fios, cabos, disjuntores, quadros elétricos, tomadas e interruptores.

Testes técnicos: Medição de tensão, corrente e resistência de isolamento para avaliar a eficiência dos dispositivos de proteção e aterramento.

Normas aplicáveis: A vistoria deve seguir diretrizes e normas que forem necessárias, incluindo as já citadas.

Relatório técnico: Após a vistoria, um documento detalhado é elaborado com observações e recomendações para correções necessárias.

- Análise das plantas baixas e de situação e locação: identificação de pontos de iluminação e outros elementos elétricos.
- Carga elétrica: cálculo da demanda de energia para cada circuito, considerando equipamentos e eletrodomésticos.
- Normas técnicas: verificação da conformidade com as normas cabíveis e outras legislações aplicáveis.

1.3.4.2. Elaboração de projeto

- Diagrama unifilar: representação esquemática dos circuitos elétricos.
- Layout elétrico: disposição dos elementos elétricos na planta baixa.
- Especificação de materiais: definição dos equipamentos elétricos a serem utilizados (condutores, disjuntores, quadros de distribuição, etc.).
- Cálculos elétricos: dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e dimensionamento do quadro de distribuição.
- Subestação: a elaboração de um projeto de subestação envolve diversas etapas cruciais para garantir sua eficiência, segurança e conformidade com as normas. As principais etapas incluem o estudo de viabilidade, projeto básico, projeto executivo, licenciamento e aprovações, implantação, comissionamento e operação/manutenção; sendo que essas três últimas não serão objetos dessa contratação.

1.3.5. COMPREENDEM PROJETOS ELÉTRICOS

Um conjunto de documentos técnicos que detalham a instalação elétrica de uma edificação. Esses projetos englobam diversos aspectos, como:

- **Luminotécnica:** Estudo da iluminação, considerando os níveis de iluminância necessários para cada ambiente, a escolha de luminárias adequadas e a distribuição da luz.

- **Proteção contra descargas atmosféricas (PDA):** Sistema de proteção para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos em caso de descargas elétricas atmosféricas.
- **Aterramento:** Sistema de proteção que garante a segurança das pessoas e dos equipamentos, dissipando as correntes de fuga para a terra.
- **Baixa e média tensão:** Níveis de tensão utilizados para alimentar os equipamentos elétricos, cada um com suas características e aplicações específicas.
- **Projeto de comando:** Define os circuitos de controle dos equipamentos elétricos, como motores, bombas e outros.
- **Projeto de força:** Dimensiona os circuitos para alimentar os equipamentos de maior potência, como ar condicionado, elevadores e máquinas industriais.
- **Subestação:** Projeto completo, incluindo dimensionamento da carga, projetos básico e executivo, licenciamento, aprovações, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1.3.6. OUTRAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS SERÃO:

1.3.6.1. Compatibilização entre os Projetos

A integração entre os projetos elétricos com outras disciplinas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento de ambos os sistemas. Algumas considerações importantes são:

1.3.6.2. Elaboração de Planilha Orçamentaria

Serve como um guia financeiro, detalhando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, desde materiais e mão de obra até imprevistos e lucros. Obs: Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SICOR e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.

1.3.6.3. Elaboração da Lista de Materiais

Documento que detalha todos os componentes, peças e materiais necessários para a construção, montagem de um projeto. É um guia para a aquisição, organização e controle dos materiais durante todo o processo.

1.3.6.4. Cronograma Físico-Financeiro

Documento que integra o planejamento físico dos serviços (atividades, prazos) com o planejamento financeiro (custos de cada atividade), funcionando como um mapa que guia a execução dos serviços, permitindo acompanhar o progresso e identificar possíveis desvios.

1.3.6.5. Elaboração de Memorial descritivo

O memorial descritivo elétrico é um documento técnico que detalha todas as características do sistema elétrico de um projeto. Ele serve como um guia completo para a instalação, funcionamento e manutenção da instalação elétrica, descrevendo os materiais, equipamentos, cálculos e normas técnicas utilizadas

1.3.6.6. Aprovação do projeto

Toda documentação pertinente deverá ser protocolada junto a CEMIG, para aprovação, após a análise a documentação deverá ser atualizada com as correções apontadas e submeter novamente para aprovação final. O projeto só será recebido definitivamente após a aprovação final da CEMIG e análise da equipe técnica.

1.3.7. Todos os itens abaixo deverão ser considerados no momento da elaboração e levantamentos:

- Os desenhos finais serão executados seguindo a formatação descrita na norma ABNT, salvo em casos excepcionais que deverão ser adotados em comum acordo com a Divisão de infraestrutura da UEMG;
- Todos os desenhos e detalhes dos Levantamentos deverão ser apresentados em AutoCad, com extensão DWG, PDF e PLT e serão disponibilizados na extranet.
- Cada encerramento de fase será entregue em mídia eletrônica, no padrão especificado pela UEMG.
- Deverá ser enviado junto com o projeto o arquivo CTB que será utilizado para plotagem da extensão DWG.
- A UEMG reserva-se o direito de não aceitar desenhos com qualquer irregularidade que reduza sua vida útil, ou que diminua sua nitidez no tocante a cópias;
- Os levantamentos contratados, especificações técnicas, relatórios e demais documentos integrantes desses serviços somente serão recebidos pela UEMG ou seu preposto a título de entrega final das etapas, ou seja, após o atendimento de todos os comentários.
- Enquanto não houver a entrega final, toda e qualquer apresentação será feita em cópias, além da gravação do arquivo eletrônico no extranet, assim sendo, ficam todos os documentos originais do levantamento sob a responsabilidade da Empresa Contratada, ou entregues a qualquer momento quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura.
- Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em pasta única, no formato A4, com encadernação do tipo espiral e capa protetora de plástico transparente com folha de rosto onde apareça claramente o nome da dependência, o endereço e o título do serviço.
- Deverá ser entregue também em mídia eletrônica, com os arquivos em Word ou Excel, além da gravação do arquivo eletrônico na extranet.
- Os contatos na UEMG para elaboração dos levantamentos serão sempre efetuados através do setor de Infraestrutura.
- A apresentação dos trabalhos será desenvolvida de acordo com o programa de necessidades, cronograma, qualidade técnica e procedimentos estabelecidos pela UEMG.
- A Empresa se compromete a manter a devida confidencialidade das informações contidas nos projetos.

1.4. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1			PROJETOS
1.1	SICOR	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
1.2	SICOR	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO
1.3	SICOR	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA
1.4	SICOR	CO-27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA
1.5	SICOR	CO-27397	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA ACIMA DE 10.000 M2

A quantificação de cada item que compõe o objeto, foi realizada da seguinte maneira:

- Previsão da área necessária para a subestação: 29,50m x 21,50m (total de 605m²)
- Projeto executivo das instalações elétricas que compõem a subestação, 6 pranchas A1: 1 prancha A1 para projeto de implantação/localização, 1 prancha para perfis e cortes, 2 pranchas para inserção de detalhes dos elementos componentes (transformadores e ligações) e 2 pranchas com detalhamento da alimentação do sistema;
- Projeto executivo luminotécnico, 4 pranchas A1: 1 prancha com localização/implantação, 2 pranchas com detalhes dos elementos de iluminação, 1 prancha com perfil de alimentação geral;
- Projeto executivo de SPDA (referente à subestação), 2 pranchas A1: 1 prancha de implantação/localização e 1 prancha com detalhamento dos elementos de aterramento;
- Especificação dos materiais (memorial descritivo) e planilha orçamentária: quantificados em função da área, descrita anteriormente com 605m².

1.5. **DA CONTRATAÇÃO**

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 01(um) ano, contado da sua publicação no portal nacional de contratações públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.5.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- 1.5.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.5. O prazo para publicação, do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Recomenda-se a contratação global do serviço, uma vez que essa modalidade otimiza a gestão, evitando interfaces e possíveis conflitos entre diferentes contratados. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, é possível garantir maior controle sobre a qualidade e o prazo de entrega, além de facilitar a comunicação e a resolução de problemas.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos aos benefícios do Decreto nº 47.737, de 20818, e lei Complementar nº 123, de 2006), considerando a análise do levantamento de mercado e da estimativa do valor da contratação presentes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1			PROJETOS
1.1	SICOR	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
1.2	SICOR	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO
1.3	SICOR	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA
1.4	SICOR	CO-27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA
1.5	SICOR	CO-27397	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA ACIMA DE 10.000 M2

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação da elaboração dos projetos de subestação e luminotécnico se justificam por diversos fatores, tanto técnicos quanto legais e administrativos:

3.1.1. **Segurança e Conformidade com Normas Técnicas**

- 3.1.1.1. Segurança dos usuários: Um projeto bem elaborado garante a segurança dos funcionários e visitantes do órgão, prevenindo riscos de incêndios, choques elétricos e outros acidentes.
- 3.1.1.2. Conformidade com normas: O projeto assegura que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, evitando problemas com fiscalizações e garantindo a segurança e o bom funcionamento do sistema.
- 3.1.1.3. Prevenção de riscos: Um projeto adequado identifica e mitiga riscos potenciais, como sobrecargas, curtos-circuitos e outros problemas que podem causar danos materiais e pessoais.

3.1.2. **Eficiência e Economia**

- 3.1.2.1. Otimização do consumo de energia: Um projeto bem dimensionado pode otimizar o consumo de energia, reduzindo custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade.
- 3.1.2.2. Prevenção de falhas e manutenções: Um projeto detalhado e bem executado reduz a probabilidade de falhas e a necessidade de manutenções corretivas, gerando economia a longo prazo.
- 3.1.2.3. Planejamento de expansões futuras: Um projeto bem estruturado facilita futuras expansões e adaptações das instalações elétricas, evitando retrabalho e custos adicionais.

3.1.3. **Requisitos Legais e Administrativos**

- 3.1.3.1. Necessidade de documentação: Órgãos públicos necessitam de documentação técnica completa para comprovar a segurança e a conformidade das instalações elétricas, tanto para fins de fiscalização quanto para fins de seguro.
- 3.1.3.2. Transparência e controle: A elaboração de um projeto detalhado garante a transparência e o controle dos gastos públicos, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

3.1.3.3. Atendimento a exigências de órgãos reguladores: Dependendo do tipo de atividade do órgão, pode haver exigências específicas de órgãos reguladores que demandam a apresentação de projetos de instalações elétricas.

3.1.4. **Melhoria da Infraestrutura**

3.1.4.1. Modernização das instalações: Um projeto de instalações elétricas pode ser uma oportunidade para modernizar a infraestrutura do órgão, incorporando novas tecnologias e soluções mais eficientes.

3.1.4.2. Melhoria do ambiente de trabalho: Instalações elétricas adequadas contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e produtivo.

3.1.4.3. Valorização do patrimônio: Um projeto bem executado valoriza o patrimônio do órgão, garantindo a durabilidade e a segurança das instalações elétricas.

3.1.5. A contratação da elaboração dos projetos, é essencial para garantir a segurança, a eficiência, a conformidade legal e a modernização da infraestrutura, contribuindo para o bom funcionamento do órgão e a segurança de seus usuários.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente. Ressalta-se que uma mesma contratada para a execução do objeto, facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando assim maior segurança aos usuários.

4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, visto que a execução do objeto não demanda alta complexidade. Ressalta-se que uma mesma contratada para a execução do objeto, facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando assim maior segurança aos usuários.

4.3. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. O projeto deverá contemplar soluções e parâmetros técnicos que assegurem a **sustentabilidade ambiental**, a **eficiência energética** e a **economicidade de longo prazo**, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

4.3.1.1. **Eficiência Energética**

O sistema luminotécnico deverá priorizar tecnologias de alta eficiência energética, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

- Utilização exclusiva de luminárias LED com eficiência luminosa mínima de 120 lm/W e fator de potência igual ou superior a 0,92;
- Redução mínima de 25% no consumo energético estimado em relação a sistemas convencionais equivalentes;
- Implementação de sistemas automáticos de controle e gestão de iluminação, incluindo sensores de presença, fotocélulas e temporizadores;
- Segmentação dos circuitos de iluminação em zonas de uso, permitindo o controle seletivo e a economia de energia em períodos de baixa demanda.

4.3.1.2. **Materiais e Equipamentos Sustentáveis**

Todos os materiais, equipamentos e componentes elétricos especificados deverão:

- Possuir Selo Procel A de eficiência energética ou certificação equivalente;
- Ter vida útil mínima de 50.000 horas, reduzindo o descarte e os custos de manutenção;
- Priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados ou com certificação ambiental (ex.: ISO 14001, FSC, Cradle to Cradle);
- Incluir, sempre que tecnicamente aplicável, análise do custo do ciclo de vida (Life Cycle Cost – LCC) como critério de seleção de soluções técnicas e materiais.

4.3.1.3. **Redução de Impactos Ambientais e Emissões**

O projeto deverá incorporar medidas que contribuam para a redução da pegada de carbono e do impacto ambiental, incluindo:

- Otimização de cabos e condutores para minimizar perdas elétricas;
- Especificação de equipamentos de baixa emissão térmica, reduzindo o impacto no microclima e na carga térmica ambiental;
- Inclusão de orientações para o descarte adequado de resíduos elétricos e eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Previsão de manutenção preventiva sustentável, com substituições modulares e aproveitamento de componentes reaproveitáveis.

4.3.1.4. **Responsabilidade Social e Desenvolvimento Local**

A contratada deverá:

- **Priorizar a contratação de mão de obra local e fornecedores regionais**, sempre que possível e economicamente viável;
- Comprovar a **adoção de boas práticas trabalhistas e de segurança** (NR-10 e demais normas aplicáveis);
- Promover, quando aplicável, **capacitação técnica** ou transferência de conhecimento à equipe da UEMG sobre operação e manutenção sustentável do sistema instalado.

4.3.1.5. **Indicadores de Desempenho Sustentável**

Para monitoramento e avaliação da efetividade das medidas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes **indicadores mensuráveis**:

Indicador	Unidade de Medida	Meta
Eficiência luminosa média do sistema	lm/W	≥ 120
Redução estimada do consumo energético	%	≥ 25%
Percentual de materiais recicláveis especificados	%	≥ 30%
Vida útil média das luminárias	horas	≥ 50.000

Indicador	Unidade de Medida	Meta
Percentual de fornecedores locais envolvidos	%	≥ 20%

4.3.5.2. Os resultados desses indicadores deverão ser apresentados no **Relatório Final de Entrega dos Projetos Executivos**, acompanhado de memória de cálculo e justificativas técnicas.

4.3.1.6. Os resultados desses indicadores deverão ser apresentados no **Relatório Final de Entrega dos Projetos Executivos**, acompanhado de memória de cálculo e justificativas técnicas.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

4.6.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.6.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

4.6.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.

4.7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

4.8. DA VISTORIA:

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.8.5.1. **Em horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, no e-mail infraestrutura.divinopolis@uemg.br, no endereço: Avenida Paraná, 3001, Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170.**

4.8.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor do setor de Infraestrutura, designados no momento da vistoria.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

5.1.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.1.1. O prazo para conclusão dos serviços “conclusão de todas as etapas do projeto executivo” é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Contratante.

5.1.1.1.2. Considerando a complexidade do projeto, que envolve etapas como análise pela concessionária de energia, revisão de projetos, vistorias técnicas, levantamentos de campo, desenvolvimento de projetos básico e executivo, além da elaboração do orçamento global, o prazo total para execução do contrato é de 150 dias.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Paraná, 3001, Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35500-001, no horário de 08h00min às 17h00min. Porém a elaboração dos documentos técnicos deverá realizada nas instalações da contratada, podendo essa realizar visitas ao local durante a elaboração dos projetos, para esclarecimento de dúvidas, desde que avisado com antecedência.

5.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

6.1.1.1.1. Os critérios de recebimento de um projeto elétrico são essenciais para garantir que o projeto atenda às necessidades do cliente, esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações, e seja executado com segurança e eficiência. Os principais critérios a serem considerados são:

6.1.1.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E DETALHADA**

- **Memorial Descritivo:** O memorial deve conter todas as informações relevantes sobre o projeto, incluindo cálculos, dimensionamentos, especificações de materiais e equipamentos, e descrição dos sistemas elétricos. Deve ser claro, conciso e organizado, facilitando a compreensão e a execução do projeto.
- **Plantas e Diagramas:** As plantas e diagramas devem representar fielmente a instalação elétrica, incluindo a localização de todos os componentes, os circuitos elétricos e os diagramas unifilares. Devem ser elaborados com precisão e clareza, utilizando simbologia padronizada e escalas adequadas.
- **Listas de Materiais e Equipamentos:** As listas devem especificar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, incluindo marcas, modelos e especificações técnicas. Devem ser completas e precisas, facilitando a aquisição dos materiais e equipamentos.
- **Cálculos e Dimensionamentos:** Os cálculos e dimensionamentos devem ser precisos e detalhados, garantindo a segurança e o bom funcionamento da instalação elétrica. Devem incluir cálculos de corrente, tensão, potência, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e outros componentes.
- **Planilha orçamentária:** A planilha orçamentária deve detalhar todos os custos do projeto, incluindo materiais, mão de obra, serviços e custos indiretos. Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SICOR e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma físico-financeiro deve permitir a visualização e sequência das atividades, os prazos de execução e os valores dos pagamentos em cada etapa do projeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 25 (vinte e cinco) úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. O recebimento provisório ocorrerá somente após a aprovação dos projetos na concessionária, caso seja necessário tal aprovação;

6.1.11.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.12. Será realizada apenas uma medição, após o recebimento definitivo da contratação. Caso não seja necessária a aprovação do projeto junto à concessionária, a contratada deverá apresentar declaração formal atestando a dispensa dessa exigência, para que o recebimento provisório possa ser efetuado;

6.1.13. O pagamento após o recebimento definitivo, será coerente com o quantitativo de pranchas executadas.

6.1.14. O recebimento/aprovação dos serviços pela UEMG - Reitoria não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.2. DO LIQUIDACÃO:

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.4.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.4.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.3.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.4.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.4.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços tem o planejamento para serem executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, já o contrato deve vigorar por 150 dias. A execução dos serviços pela contratada dependerá da aprovação do projeto e ou liberação de carga da concessionária de energia elétrica.

Planejamento		
ETAPA	TEMPO MÁXIMO	RESP. PE
Envio cronograma de execução para aprovação.	10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato	Contratac
Aprovação cronograma.	5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do cronograma pela empresa	Fiscal Co
Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho. A empresa deverá apresentar a ART/RRT após a emissão de empenho e antes do início dos serviços.	Contratac
Prazo para início dos serviços.	15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Serviço	Contratac
Conclusão dos serviços	120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início da execução	Contratac
Conferência de entrega do serviço.	25 (vinte e cinco) dias úteis para verificação, a contar da comunicação de conclusão do serviço.	Ação con
Atesto pelo Fiscal do Contrato (responsável técnico pelo objeto)	05 (cinco) dias úteis para atesto, a contar da data de conferência de entrega.	Fiscal Co

6.5. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.5.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.5.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.5.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.5.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.5.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.5.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.5.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.5.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.5.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor Letícia Botelho da Mata, MASP 1501823-7, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/INFRAESTRUTURA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Victor Henrique Souza Freire, MASP: 1591715-6, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/INFRAESTRUTURA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a diretora Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, MASP 1487208-9, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente o servidor Fernanda de Oliveira Bustamante, MASP: 1489361-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/VICDIR, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. DO PREPOSTO

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- 8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados, conforme modelo de proposta comercial ANEXO II;
- 8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;
- 8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Ao avaliar a aceitabilidade de uma proposta para elaboração de projeto elétrico, é fundamental considerar uma série de critérios que garantam a qualidade, segurança e conformidade do projeto. Aqui estão os principais aspectos a serem analisados:

8.4. DA PROVA DE CONCEITO:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

9.4.1. Para o lote 1 - item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviços de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, de execução do serviço de elaboração de projeto luminotécnico, atendendo ao quantitativo mínimo de área de 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) e ao menos uma Subestação dimensionada e aprovada pela concessionária, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

9.4.1.1.0.1. Certidão de registro atualizada e válida do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

9.4.1.1.0.2. Certidão de registro atualizada e válida da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

9.4.1.1.0.3. Atestado de Responsabilidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pela Entidade de Classe (CREA, CAU ou CFT), comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto deste Termo de Referência.

9.4.1.1.0.4. **A apresentação dos atestados deverá comprovar a execução do serviços luminotécnico e de projeto de subestação.**

9.4.1.1.0.5. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

9.4.1.1.0.6. **DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Contratada, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica.**

9.4.1.1.0.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste TR, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Será exigido que o profissional responsável técnico pelos projetos a serem elaborados ou vinculado aos atestados técnicos, seja exclusivamente ENGENHEIRO ELETRICISTA, registrado devidamente no CREA e com registro ativo.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DO CONTRATADO:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Providenciar todas as aprovações e liberações necessárias junto aos órgãos públicos, entidades fiscalizadoras e concessionárias de energia competentes, conforme exigências técnicas e legais aplicáveis ao projeto elétrico elaborado;
- 10.2.26. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço, aprovar o projeto da subestação na concessionária, bem como acompanhar sua execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. Os recursos destinados à presente contratação são oriundos de **emendas parlamentares da Deputada Estadual Lohanna França**, devendo ser observadas as seguintes indicações:

Capital: Indicação nº 179407, Inciso P3841;

Custeio: Indicação nº 179408, Inciso P3840.

13.1.2. Tais informações devem ser registradas para fins de correta instrução processual, em atendimento ao princípio da transparência e ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas estaduais aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração

Letícia Botelho da Mata, MASP 1501823-7

Victor Henrique Souza Freire, MASP 1591715-6

Aprovação

Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, MASP 1487208-9



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Botelho da Mata, Analista Universitário**, em 13/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Moraes Faria Novais, Professor de Educação Superior**, em 13/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Henrique Souza Freire, Técnico Universitário**, em 13/10/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, Diretor (a)**, em 13/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124661145** e o código CRC **16B276EE**.